



EDITAL Nº 2896/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 30 de Julho/2019, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 30 de Julho de 2019** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,** regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a Contratação de Empresa para reforma do Pronto Atendimento Municipal.

1.2 Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo da Obra e demais anexos, partes integrantes deste Edital, sendo que, caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados na obra serem de boa qualidade.

1.3 Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra ora licitada, constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas dentro do ramo pertinente ao objeto ora licitado ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2896/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta



Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.3) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.
- d) Prova de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, em situação regular.
- e) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;
- f) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.
- g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**).
- h) Declaração firmada por contador, Técnico Contábil ou representante legal da Empresa de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2896/2019
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

- a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa e ainda pelo profissional técnico responsável pela execução da Obra.
- b) O valor total da Obra licitada, expressos em Reais.
- c) O valor total da Obra licitada, expressos em Reais, devendo ser observado o BDI constante da Planilha Estimada de Custos (orçamento geral). O valor máximo atribuído ao BDI não poderá ultrapassar ao estabelecido na planilha anexo ao Edital (26,40%), bem como ao percentual dos Encargos Sociais, cujo índice não poderá ultrapassar 85,03%.



d) Prazo de entrega da Obra totalmente concluída não superior à 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estabelecido em cada item constante da planilha orçamentária, parte integrante do presente Edital.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Fiscal designado pelo Sr. Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes a Obra serão resolvidos através do mesmo;

4.2 A fiscalização fará o Controle de tempo e qualidade da Obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução da Obra aprovados pela Prefeitura Municipal.

4.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da Obra.

4.4 Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas mensais, mediante a emissão de laudo de conclusão de cada etapa da obra por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos **através das Dotações Orçamentárias 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.39 Red. 1192 Rec. 40.**

5.4 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.



5.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais deste Edital.

6.3 Considerar-se-á que o preço global ofertado pelo Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.4 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação será observada as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

8.4 Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

8.5 Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega da obra, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A visita técnica é facultativa, no entanto caso a Empresa Licitante pretenda realizá-la para conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, deverá agendar previamente junto à Secretaria de Município de Município de Coordenação e Planejamento, através do fone 55 3281 1390.

b) A participação na presente licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

c) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

d) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

e) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

f) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

g) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

h) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Quantitativo de Material e estimativa de custos;
- c) Plantas;
- d) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);
- e) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);
- f) Modelo de Declaração de que não possui Servidor Público em seu quadro societário (**Anexo III**).

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 08 de julho de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2896/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2019

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL,
e a Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº. 2896/2019.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para reforma do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 2896/2019**, sendo que os materiais necessários à execução da obra correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$....., em duas parcelas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, mediante a emissão de laudo de conclusão da obra por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.



§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos **através da Dotação Orçamentária 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.30 Red. 1192 Rec. 40.**

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para conclusão da obra totalmente concluída será de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço emitida pelo Prefeito, após a assinatura do presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - Multa:

a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega da obra, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.



§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 – Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

§ 2 - A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Será responsável pela fiscalização dos serviços o Sr.que atuará como fiscal e o Sr., como Gestor do presente Contrato.

§ 1º - A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Projeto e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.
Contratante

Contratada